



## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO  
 SCEN Avenida L4 Norte, Trecho 2, Bloco G, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70818-900  
 Telefone: 20287276

# RELATÓRIO TÉCNICO

## RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

### CONCORRÊNCIA Nº 01/2018

### PROCESSO Nº 02209.015778/2016-88

#### 1. INTRODUÇÃO

1.1. No dia 05/06/2019, em sessão pública, no prédio do Cenaflor, a Comissão Especial de Licitação (CEL) procedeu à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, sendo suspensa a sessão para que a CEL procedesse à análise posterior de todas as propostas, cujo resultado passa-se agora a apresentar.

#### 2. ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇO

2.1. Foram abertas as seguintes propostas de preço das licitantes, a seguir:

Licitantes	Proposta de Preço
BRSF Investimentos Florestais Ltda	R\$ 23,77
Florest Investimentos Sustentáveis Ltda.	R\$ 98,67
Madeflona Industrial Madeireira Ltda.	R\$ 112,54
Riomad Indústria Madeireira Ltda.	R\$ 42,00

#### 3. DO FORMULÁRIO MEMÓRIA DE CÁLCULO DA PROPOSTA

3.1. A empresa Florest Investimentos Sustentáveis Ltda. está desclassificada pelo descumprimento do item 8.9.4.1 do edital, tendo em vista que o formulário Memória de Cálculo da Proposta **não** foi acondicionado no ENVELOPE nº 3.

3.2. Conforme previsto no item 8.9 do edital de licitação, as propostas entregues pelas licitantes BRSF Investimentos Florestais Ltda., Madeflona Industrial Madeireira Ltda. e Riomad Indústria Madeireira Ltda. foram avaliadas quanto às informações apresentadas por meio do formulário Memória de Cálculo da Proposta.

3.3. Destacam-se as seguintes observações entre as licitantes:

- expressiva variação de custos de implantação e operação;
- notória variação na previsão de receita; e
- variação substancial no ágio sobre preço mínimo do edital.

3.4. Conforme previsto na Lei nº 11.284/2006, art. 3º, VII, a licitante vencedora terá o direito de praticar o manejo florestal sustentável, por sua conta e risco e por prazo determinado. Deverão ser considerados os seguintes componentes de uma matriz de risco, de responsabilidade exclusiva dos licitantes, entre outros:

- demanda comercial e preços de venda de produtos inferiores aos projetados pelos licitantes;
- aumento do custo de capital, inclusive resultantes de aumentos das taxas de juros;
- variações nas taxas de câmbio; e
- perda da capacidade financeira de execução do objeto da licitação.

3.5. Dessa forma, recomenda-se que a gestão do negócio seja tratada com as melhores práticas de controle econômico-financeiro que permitam à licitante vencedora melhor desempenho frente às oscilações de mercado.

#### 4. RESULTADO

4.1. Seguindo os critérios dispostos nos itens 8.8.3 e 8.8.4 do edital, a pontuação das propostas de preço das licitantes é a seguinte:

Licitante	Pontuação
BRSF Investimentos Florestais Ltda.	105,61
Madeflona Industrial Madeireira Ltda.	500,00
Riomad Indústria Madeireira Ltda.	186,60

4.2. Na forma do item 8.5 do edital de licitação, a classificação das licitantes é a seguinte:

Colocação	Total de Pontos	Licitante
1º	1.000,00	Madeflona Industrial Madeireira Ltda.
2º	666,60	Riomad Indústria Madeireira Ltda.
3º	561,01	BRSF Investimentos Florestais Ltda

4.3. Diante do exposto a CEL julga vencedora da Concorrência nº 01/2018 a empresa Madeflona Industrial Madeireira Ltda.

Brasília/DF, 11 de junho de 2019.

(assinado eletronicamente)

**Paulo Sérgio Camargo**  
Presidente da CEL

(assinado eletronicamente)

**Luísa Resende Rocha**  
Vice-Presidente da CEL

(assinado eletronicamente)

**Júlio César Raposo Ferreira**  
Membro da CEL

(assinado eletronicamente)

**Kamila Gomes da Silva**  
Membro da CEL

(assinado eletronicamente)

**Lilianna Mendes Latini Gomes**  
Membro da CEL



Documento assinado eletronicamente por **Luísa Resende Rocha, Vice-presidente da CEL Flona do Jamari - Lote II**, em 11/06/2019, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 8.539 do Planalto, na Portaria nº 143 de 28 de dezembro de 2017 do Serviço Florestal Brasileiro e na Portaria nº 36, de 14 de março de 2017 do Ministério do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Lilianna Mendes Latini Gomes, Membro da CEL Flona Jamari lote II**, em 11/06/2019, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 8.539 do Planalto, na Portaria nº 143 de 28 de dezembro de 2017 do Serviço Florestal Brasileiro e na Portaria nº 36, de 14 de março de 2017 do Ministério do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar Raposo Ferreira, Membro da CEL Flona Jamari lote II**, em 11/06/2019, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 8.539 do Planalto, na Portaria nº 143 de 28 de dezembro de 2017 do Serviço Florestal Brasileiro e na Portaria nº 36, de 14 de março de 2017 do Ministério do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Kamila Gomes da Silva, Membro da CEL Flona Jamari lote II**, em 11/06/2019, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 8.539 do Planalto, na Portaria nº 143 de 28 de dezembro de 2017 do Serviço Florestal Brasileiro e na Portaria nº 36, de 14 de março de 2017 do Ministério do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Camargo, Presidente da CEL Flona do Jamari - Lote II**, em 11/06/2019, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 8.539 do Planalto, na Portaria nº 143 de 28 de dezembro de 2017 do Serviço Florestal Brasileiro e na Portaria nº 36, de 14 de março de 2017 do Ministério do Meio Ambiente

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.florestal.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.florestal.gov.br/sei/controlador_externo.php?)



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **0070147** e o código CRC **5DDB9D1C**.

---

Referência: Processo nº 02209.015778/2016-88

SEI nº 0070147